

LEI ORDINÁRIA Nº: 1540/2013

CONFERE NOVA REDAÇÃO AO § 1º, DO
ART. 79, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.504/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O § 1º, do art. 79, da Lei Municipal nº: 1.504/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79.

§ 1º. O Diretor Geral do VIRPREV terá no desempenho de suas funções à frente da administração do Regime Próprio de Previdência Social, com ônus para o mesmo, um Servidor Auxiliar, integrante do quadro de servidores efetivos do Município que será nomeado por ato administrativo do Poder Executivo Municipal, dentre uma lista tríplice apresentada e indicada pelo Conselho Deliberativo do Órgão.

[...]

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virginópolis/MG, em 24 de Abril de 2013.


Hiran Amaro Pinheiro Roque
Prefeito Municipal